



Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

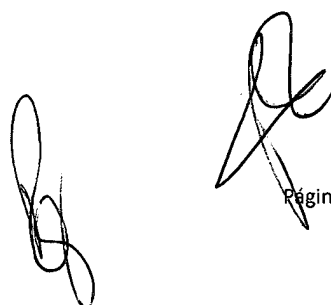
Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira – GGGAF

Coordenação de Contratação Pública – CCONP

Processo nº 25351.632503/2011-61

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
18/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA
E A GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA.**

Aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2015 (dois mil e quinze), nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, de um lado, a **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA**, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União, de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0001-11, localizada em no SIA Trecho 5, Área Especial 57, CEP 71.205-050, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira, , Sr. **Romison Rodrigues Mota**, portador da Carteira de Identidade 2008-D CORECON/GO, inscrito no CPF/MF 617.379.411-04, designado pela Portaria 118/2011, publicada no D.O.U. de 04 de fevereiro de 2011, com poderes delegados pela Portaria 1.744/2011, e de outro lado a **GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à CSF 03, Área Especial para Micro Mercado, Loja 4, CEP 72.025-535, Taguatinga Sul, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.220.275/0001-42, neste ato representada por **GUSTAVO FARIA DE CARVALHO**, Carteira de Identidade nº 1257019 SSP/DF, inscrito no CPF nº 607.014.711-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Termo Aditivo, que tem por finalidade acrescer o valor atualizado do contrato nº 18/2012 e prorrogar a sua vigência, como consta no Processo nº 25351.632503/2011-61, referente à ao **Pregão Eletrônico SRP nº 05/2011**, realizado pelo Ministério do Meio Ambiente, ao qual a ANVISA aderiu nos termos do Decreto nº 3.391/2001, e tendo em vista o que consta do Processo acima epigrafado e em observância ao disposto no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações e demais normas que regulam a matéria às quais as partes sujeitam-se a cumprir, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:



Página 1 de 3



Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira – GGGAF

Coordenação de Contratação Pública – CCONP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato 18/2012 por mais 12 (doze) meses, pelo período de 12/06/2015 a 11/06/2016, com fundamento na cláusula quatorze do instrumento contratual e no inciso II do art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global deste contrato é **R\$ 2.573.896,22** (dois milhões quinhentos setenta e três mil oitocentos noventa e seis reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta do orçamento da ANVISA para o exercício de 2015, sob a seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 10.304.2015.8719.0001 – Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos.

Fonte de recursos: 6174025305 – Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária.

Natureza da despesa: 33.90.39.63 – Serviços Gráficos e Editoriais.

Plano Interno: ASCEC000006

Nota de Dotação: 2015NE000394

Parágrafo Único – As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A Contratada prestará garantia no valor de **R\$ 128.694,81** (cento e vinte oito mil seiscentos noventa e quatro reais e oitenta e um centavos), referentes a 5% (cinco por cento) do contrato, consoante o §1º do art. 56 da Lei n. 8.666/93, combinado com o disposto no Decreto-Lei n. 1.737/79 e no Decreto n. 93.872/86.



Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira – GGGAF

Coordenação de Contratação Pública – CCONP

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 18/2012 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser providenciada pela Contratante em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

PELO CONTRATANTE

Romison Rodrigues Mota

Gerente Geral de Gestão
Administrativa e Financeira Substituto

PELA CONTRATADA

Gustavo Faria de Carvalho
Gráfica e Editora Movimento Ltda. EPP

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF:

Arthur de S. P. J. Reis
SIAPE 1613023

Nome: Willena Rulaya de Costa e Silva

CPF/MF: 805.130.003-30

